



REGULAMENTO

BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Santander Portugal, com o número de identificação fiscal 516 707 906, com sede na Rua Áurea, n.º 88, Lisboa, cujos pilares estratégicos se focam na promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, Empregabilidade e Empreendedorismo, no âmbito da sua política de sustentabilidade, tem focado a sua atividade no apoio ao Ensino Superior.

No que respeita à Educação, para além do acesso, permanência e sucesso nos estudos universitários sem distinção de género, etnia, religião ou de condição política, social ou económica, a **Fundação Santander Portugal** atribui especial importância à criação de oportunidades para estudantes com menores recursos económicos, com necessidades especiais ou integrantes de grupos sociais vulneráveis.

A experiência internacional e nacional tem demonstrado que a disponibilização de bolsas de estudo tem sido, não só um elemento fundamental para prevenir o abandono do ensino universitário por parte dos bolseiros, como um fator de estabilidade financeira dos estudantes, proporcionador de melhores desempenhos e de sucesso escolar.

Neste sentido, foi criado o **Programa Bolsas Santander Apoio Universitário**, doravante designado "**Programa**". Este pretende atribuir bolsas a estudantes universitários que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição, daqui em diante designados "**Candidatos**".

Consciente de que cada **Instituição de Ensino Superior** (daqui em diante, “**IES**”) ou ainda **Associações de Estudantes**, reconhecidas nos termos da Lei, bem como as respetivas **Federações Académicas** (daqui em diante, “**AE**” e “**Federações**”) conhecem melhor a realidade social do coletivo de estudantes, a **Fundação Santander Portugal** apoiar-se-á as **IES, AE ou Federações** (daqui em diante em conjunto ou separadamente **Entidades Aderentes**) suas parceiras nesta iniciativa para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir bolsas de estudo a alunos que demonstrem, através de resultados concretos, um desempenho escolar revelador do seu interesse e empenho em prosseguir uma carreira académica.

O Programa é regido por Disposições Gerais (“**DG**”) comuns a todas as Entidades Aderentes e Disposições Particulares (“**DP**”) destinadas a fixar as especificações de cada Edição, que configura um acordo estabelecido entre a **Fundação Santander Portugal** e uma determinada **Entidade Aderente**, decorrente do presente Programa, definindo o número, valor e critérios específicos que cada **Entidade Aderente** considerará para a seleção dos seus Candidatos.

1. Destinatários e propósitos

As **BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO** são destinadas ao apoio a estudantes universitários, com residência em Portugal, inscritos numa Instituição de Ensino Superior beneficiária de apoios da Fundação Santander Portugal, ou inscritos na respetiva Associação de Estudantes, membro da respetiva Federação, e têm como objetivo contribuir para uma estabilidade financeira potenciadora de um melhor desempenho escolar dos Candidatos.

2. Número e valor das bolsas

Serão atribuídas bolsas de estudo referentes ao ano letivo 2023/2024 em quantidade a especificar nas DP definidas por cada Entidade Aderente em cada Edição.

O número de bolsas a atribuir pode ser aumentado por iniciativa da Fundação Santander Portugal ou reduzido na eventualidade de o número de candidaturas válidas ser inferior ao previsto.

O valor de cada bolsa atribuída será especificado nas DP definidas por cada Entidade Aderente em cada Edição.

3. Condições de Elegibilidade

São condições de elegibilidade de candidatura

- i) Alunos Inscritos em Instituição de Ensino Superior aderente ao programa ou Associação de Estudantes do Ensino Superior ou que seja representado por uma Federação Académica;

ii) Com residência em Portugal (temporária ou definitiva).

4. Condições de Seleção definidas pelas Entidades Aderentes

Às condições de elegibilidade mencionadas em 3) acrescem as condições específicas selecionadas por cada uma das Entidades Aderentes ao programa. (Consultar as condições particulares na convocatória).

5. Convocatória de candidaturas

A Entidade Aderente divulgará junto dos estudantes, através de todos os meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, dirigindo os Candidatos para a plataforma www.bolsas-santander.com/pt, a fim de concretizarem a candidatura. O Titular de Dados Pessoais é o Candidato à bolsa a quem os dados dizem respeito e que se registou na plataforma corporativa www.bolsas-santander.com/pt, para efeitos de candidatura à bolsa, devendo consultar a política de privacidade da mesma através do site www.bolsas-santander.com/pt.

6. Candidaturas passadas ou futuras

Podem ser atribuídas bolsas a Candidatos que concorreram ou obtiveram Bolsas Santander em algum momento passado, desde que não sejam cumulativas no mesmo ano letivo.

Sem prejuízo de referido anteriormente, o Candidato pode usufruir da **BOLSA SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO** apenas por dois Anos letivos.

7. Acumulação com outras Bolsas

A Entidade Aderente deverá determinar nas disposições particulares se as bolsas atribuídas são acumuláveis com as bolsas atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior ou outros apoios de que os alunos beneficiem.

8. Prazos para candidatura

O período de candidaturas tem início no dia 15 de setembro de 2023 e termina às 23:59 horas do dia 15 de novembro 2023, a divulgação do resultado das candidaturas deverá acontecer no dia 15 de dezembro 2023 até as 23:59.

9. Procedimentos e Documentação necessária à candidatura

a) As candidaturas são exclusivamente rececionadas através de formulário a completar na plataforma www.bolsas-santander.com/pt.

b) Competirá a cada Entidade Aderente determinar qual a documentação necessária a apresentar para efetivar as candidaturas, de acordo com a especificidade de cada situação.

10. Avaliação das Candidaturas

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão nomeada por cada Entidade Aderente.

11. Seriação

a) As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida segundo critérios estabelecidos e divulgados em DP deste regulamento.

B) As bolsas serão atribuídas aos Candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.

c) Se um Candidato decidir não prosseguir com a aceitação da bolsa, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte

12. Critérios de seriação

Estabelecidos no nº II das DP de cada Edição.

13. Divulgação de Resultados

Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respectivos Candidatos através do portal www.bolsas-santander.com/pt, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os Candidatos.

O prazo para a divulgação dos resultados será indicado no ato de inscrição no portal.

14. Recurso da decisão

Compete a cada Entidade Aderente determinar se as decisões da Comissão de Avaliação são passíveis de recurso.

15. Aceitação das bolsas

Os Candidatos terão de manifestar a sua intenção de utilizar a bolsa atribuída, bem como a aceitação das regras transmitidas aquando do ato de inscrição no portal www.bolsas-santander.com/pt.

16. Encargos de Candidatos, Bolseiros ou Entidades Aderentes

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma www.bolsas-santander.com/pt, não sendo imputáveis à Fundação Santander Portugal quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por Candidatos ou pela Entidade Aderente

17. Valor das Bolsas

A bolsa terá um valor de 500, 750 ou 1000 euros, sendo esta uma opção da Entidade Aderente, estabelecida na DP da respetiva Edição. Só em casos excecionais e devidamente justificados será possível determinar outro valor. No entanto, este nunca poderá ser inferior a 500 euros.

18. Liquidação da Bolsa

As Bolsas serão pagas aos Candidatos pela Entidade Aderente recorrendo aos fundos atribuídos, através de transferência bancária para uma conta titulada pelo Candidato.

19. Impostos e taxas

As bolsas serão liquidadas pela Entidade Aderente pelo seu valor bruto, não assumindo a Fundação Santander Portugal a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

20. Exceções, alterações e adendas ao regulamento

a) Todas as alterações e adendas ao presente regulamento deverão ser comunicadas pela Entidade Aderente à Fundação Santander Portugal que deverá confirmar, no prazo de cinco dias úteis, a sua aceitação.

b) A Fundação Santander Portugal reserva o direito de modificar o Regulamento do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os Candidatos acerca das modificações introduzidas através da página www.bolsas-santander.com/pt.

21. Autorização e tratamento de dados pessoais

21.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os Candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito (www.bolsas-santander.com/pt) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma a recolher, registar e a tratar informaticamente, os seus dados pessoais,

diretamente para esse efeitos, bem como a partilhá-los com a Fundação Santander Portugal (ex. nome, email) para efeitos de comunicações comerciais e/ou de carácter académico, próprias e de terceiros de forma personalizada.

A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada em https://www.becas-santander.com/pt_pt/legal/privacy.html

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

- a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução do contrato de adesão em questão (o presente Regulamento BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO) que pode ser consultado na plataforma https://www.becas-santander.com/pt_pt/index.html
- b) Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Fundação Santander Portugal, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível em https://www.becas-santander.com/pt_pt/index.html

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura à atribuição da bolsa e partilha de dados com a Fundação Santander Portugal .

21.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal

A Fundação Santander Portugal é o Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais referidos neste documento.

O Encarregado da Proteção de Dados poderá ser contactado na privacidade.fundacao@santander.pt

Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período de 1 ano, e posteriormente eliminados, ou ainda por período mais alargado, após a sua cessação, pelos prazos de prescrição ou caducidade referentes aos direitos que dele resultam, por força de obrigação legal, regulamentar ou contratual, para defesa ou exercício de direitos no âmbito de eventuais ações judiciais, gestão de reclamações, manutenção de registos para fins de auditoria e prossecução dos interesses legítimos da Fundação Santander Portugal em prevenir e controlar o risco ou acréscimo de prejuízo financeiro e de situações de fraude, bem como em salvaguardar o exercício informado pela Fundação Santander Portugal do princípio da autonomia privada e da liberdade contratual.

Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (“**Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados**”), bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (“**Lei da Proteção de Dados Pessoais**”), nomeadamente o direito de solicitar à UNIVERSIA HOLDING, S.L. e à Fundação Santander Portugal o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contactos *supra* indicados.

O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.

Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em <https://www.cnpd.pt/>).